



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.607, DE 16 DE JUNHO DE 2004

“Autoriza a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, efetuar a doação de bem móvel que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado, a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, à efetuar a doação do bem móvel, cadastrado no Patrimônio do Legislativo e, considerado inservível para os seus serviços, para à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, conforme descrito:

- 01 conjunto de 12 cadeiras fixas, cadastradas sob n.º 345 no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Parágrafo único: Os bens móveis, ora doados, deverão ser destinados para uso, no Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 16 de junho de 2.004.


José Antonio Terra França
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.


Liane Vanessa Zani Thomasetto
Diretora do Departamento de Administração